



MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, representada neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **JOÃO EUDES DUARTE**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.608.613 SSP/PE e do CPF nº 184.145.754-04, residente e domiciliado na rua Vereador Júlio Leitão de Melo, nº 48, Centro – Cupira/ PE, e do outro lado a empresa, **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAFENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro/São Cristovão, na cidade de Erechim – RS, CEP: 99.709-370, e-mail: atrium.vendas@gmail.com, fone: (54) 3015-2661 / (54) 9189-8797, representado pelo sócio o Sr. **GECIANO ANTÔNIO JAGUESKI**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 023.361.080-46 e CI nº 7101790728 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Cezario Matos, nº 150, Apto. 22, Bairro/Centro, na cidade de Erechim – RS, CEP: 99.700-094, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de Preço tem por objeto Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento parcelado de **Materiais De Construção** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

ASSINADO DIGITALMENTE
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

João Eudes Duarte da Silva
SEC. DE INFRAESTRUTURA
CPF: 184.145.754-04

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



2.0. DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		46.423.434/0001-03	2.684,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 043	Total: 2.684,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ARCELOR	Modelo: ARCELOR
Descrição: ARAME RECOZIDO, TORCIDO (TRANÇADO) 1,24mm ,1 KG			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 26,84		Total Item: 2.684,00

VALOR TOTAL R\$ 2.684,00 (dois mil seiscientos e oitenta e quatro reais).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

José Maria Leite de Macedo

PREFEITO

CPF Nº 024.235.964-72

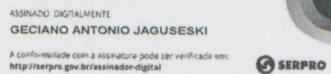
Edinaldo Grigorio dos Santos Filho

OAB/PE: 33.123

ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



João Eudes Duarte da Silva
SEC. DE INFRAESTRUTURA
CPF: 184.345.754-01

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** iniciando-se na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor municipal o **Sr. Gustavo Henrique Nascimento Bezerra, inscrito no CPF sob nº 113.173.804-79**, sendo responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados, , que será fiscal do contrato e terá a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

6.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento.

6.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO



João Eudes Duarte da Silva
SEC. DE INFRAESTRUTURA
CPF: 184.145.754-03

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



6.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade e apresentar as respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

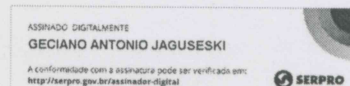
João Eudes Duarte da Silva
SEC. DE INFRAESTRUTURA
CPF: 184.145.754-04

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-020
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

ASSINADO DIGITALMENTE
GECIANO ANTONIO JAGUESKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



João Eudes Duarte da Silva
SEC. DE INFRAESTRUTURA
CPF: 184.145.754-04

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3 – Deverá atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência – anexo I do edital.

Cupira/PE, 23 de fevereiro de 2023

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE - CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02
Prefeito Sr. **JOSE MARIA LEITE DE MACEDO**
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72
ANUENTE

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Secretário, o Sr. **JOÃO EUDES DUARTE**
CPF nº 184.145.754-04
ANUENTE

ASSINADO DIGITALMENTE
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAFENS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03
Representante Legal: **GECIANO ANTÔNIO JAGUESKI**
CPF nº 023.361.080-46
FORNECEDOR

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial